



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 82/13 – Autógrafo nº 57/13 – Proc. nº 1762/13

Recebido

13 / 08 / 13

9 : 10

Fabiana Cristina Collin Geremias
Fabiana Cristina Collin Geremias
Matrícula 63347
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei n.º

Altera o artigo 102 da Lei n.º 2.953/96 – Código Municipal de Posturas – na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o artigo 102 da Lei n.º 2.953/96 – Código Municipal de Posturas, para vigorar na seguinte conformidade:

Artigo 102 – Cada ambulante poderá exercer o comércio em colaboração e de um único equipamento, autorizada a transferência da licença enquanto persistir a conformidade da atividade como licenciada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 82/13 – Autógrafo nº 57/13 – Proc. nº 1762/13

Fl.02

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de agosto de 2013.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário